

2/2026 –ORDINARIA, realizada em 27 de janeiro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Habilitar o Município de Mariópolis, do Estado Paraná, para o repasse à tarifa da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR dos valores referentes ao Fundo de Saneamento Básico e Ambiental - FMSBA no percentual de 1,5% (um e meio por cento) da receita operacional, nos termos da Resolução nº 10/2022 e suas atualizações.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba/PR, 28 de janeiro de 2026.

(assinado nos termos do art. 38 do DE n.º 7304/2021)
Sergio Luiz Cequinel Filho
Conselheiro Relator

(assinado nos termos do Art. 38 do DE nº 7304/2021)
Rubens Bueno
Diretor-Presidente

9114/2026

RESOLUÇÃO Nº 9 DE 28 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre a habilitação do município de Honório Serpa para repasse do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – FMSBA.

Delegados do Paraná - Agepar, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 12, inc. I, alínea "m", do Anexo do Decreto Estadual n.º 6265/2020 (Regulamento da Agepar); com fundamento na Lei Complementar Estadual n.º 222/2020; e **considerando:**

a) o contido no processo administrativo de protocolo n.º 23.232.483-0, referente à habilitação do município de Honório Serpa para repasse do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – FMSBA;

b) a Resolução AGEPAR N.º 10/2022, com redação atualizada;

c) a deliberação do Conselho Diretor da Agepar, conforme REUNIÃO Nº 2/2026 –ORDINÁRIA, realizada em 27 de janeiro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Habilitar o Município de Honório Serpa, do Estado Paraná, para o repasse à tarifa da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR dos valores referentes ao Fundo de Saneamento Básico e Ambiental - FMSBA no percentual de 1% (um por cento) da receita operacional, nos termos da Resolução nº 10/2022 e suas atualizações.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba/PR, 28 de janeiro de 2026.

(assinado nos termos do art. 38 do DE n.º 7304/2021)
Sergio Luiz Cequinel Filho
Conselheiro Relator

(assinado nos termos do Art. 38 do DE nº 7304/2021)
Rubens Bueno
Diretor-Presidente

O Conselho Diretor da Agência Reguladora de Serviços Públicos

9118/2026

RESOLUÇÃO Nº 11, DE 28 JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre atualização do preço do gás contido nas tarifas do gás canalizado fornecido pela Companhia Paranaense de Gás – COMPAGAS e da parcela de recuperação das variações do preço do gás – conta gráfica.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS DELEGADOS DO PARANÁ – AGEPAR, no uso das suas atribuições legais, com fundamento na Lei Complementar Estadual nº 222/2020, em especial no Art. 2º, parágrafo 1º, inciso X, no Art. 3º, no Art. 5º, e no Art. 6º, inciso VIII, bem como no Decreto Estadual n.º 6.265/2020 – Regulamento da Agepar, e **considerando:**

a) a prorrogação do contrato de concessão para exploração dos serviços de distribuição de gás canalizado, firmado na data de 27 de dezembro de 2022, entre o Estado do Paraná e a Companhia Paranaense de Gás - Compagas;

b) a Resolução nº 28/2022-Agepar, em especial o Art. 11, que trata dos repasses ordinários do saldo do mecanismo de recuperação das variações do preço do gás e do transporte nas tarifas dos serviços de distribuição de gás canalizado no Estado do Paraná;

c) os valores da TUSD, EC e EL, aprovados pela Agepar, por meio da Resolução Agepar no 033/2024, que compõem a TUSDC e TUSDL, os valores do Fator K, aprovados pela Resolução 032/2025 e das Resolução Agepar nº 034/2024 e 121/2025, que homologam a estrutura tarifária da Compagas;

d) a previsão do artigo 7º, inciso XV, da Lei Complementar Estadual nº 222/2020, que dispõe que compete à AGEPAR autorizar reajustes periódicos de tarifas, respeitados os parâmetros legais e contratuais;

e) o pedido da Compagas de alteração da Estrutura Tarifária, na PRE-C nº 030/2026 presente no protocolo 25.275.923-9, para atualizar o preço do gás contido nas tabelas tarifárias e da parcela de recuperação das variações do preço do gás – conta gráfica;

f) a deliberação do Conselho Diretor/AGEPAR, conforme a ATA Nº 2/2026 da REUNIÃO ORDINÁRIA realizada em 27 de janeiro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Atualizar o preço do gás contido nas tarifas da Compagas para R\$ 1,8618/m³ (um real e oito mil seiscentos e dezoito décimos de milésimo de real por metro cúbico), a vigorar a partir do dia 1º de fevereiro de 2026.

§1º Aprovar o valor da parcela de recuperação do saldo da conta gráfica do gás e transporte em R\$ 0,0036/m³ (trinta e seis milésimos de real por metro cúbico).

§2º Por consequência da atualização do preço do gás, as tarifas-teto de distribuição de gás canalizado passam a ser aquelas constantes no Anexo Único a esta Resolução, desconsiderados os tributos ICMS, PIS e COFINS, ou tributos que venham a substituí-los.

Art. 2º Homologar as tarifas por segmento de mercado e faixas de consumo, conforme as tabelas constantes no Anexo Único desta Resolução.

Art. 3º A fixação ou cobrança de tarifas por segmento e faixa de consumo em valores inferiores aos homologados nesta Resolução serão consideradas liberalidade da Concessionária e não poderão onerar os demais usuários, nem poderão gerar compensações futuras em seu favor.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Curitiba/PR, 28 de janeiro de 2026.

(assinado nos termos do Art. 38 do DE nº 7304/2021)
Sergio Luiz Cequinel Filho
Conselheiro Relator

(assinado nos termos do Art. 38 do DE nº 7304/2021)

Rubens Bueno
 Diretor-Presidente

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO Nº 11, DE 28 JANEIRO DE 2026

1. TARIFAS DO MERCADO CATIVO

1.1 Tabela Segmento Comercial

Faixas m³/dia		TUSD FIXA	TUSD variável + EC R\$/m³	Preço do Gás (moléc. + transp.) R\$/m³	Parcela de Recuperação da Conta Gráfica R\$/m³	Fator K	Tarifa a partir de Fev/26 R\$/m³
0	10	R\$ 50,73	3,0567	1,8618	0,0036	0,2677	5,1898
10,0001	20	R\$ 50,73	2,6035	1,8618	0,0036	0,2280	4,6969
20,0001	40	R\$ 50,73	2,5824	1,8618	0,0036	0,2261	4,6739
40,0001	80	R\$ 50,73	2,5550	1,8618	0,0036	0,2237	4,6441
80,0001	160	R\$ 152,19	2,5086	1,8618	0,0036	0,2197	4,5937
160,0001	320	R\$ 152,19	2,2662	1,8618	0,0036	0,1984	4,3300
320,0001	640	R\$ 152,19	1,5811	1,8618	0,0036	0,1384	3,5849
640,0001	1.280,00	R\$ 152,19	1,0540	1,8618	0,0036	0,0923	3,0117
1.280,00	9.999.999.999.999,0	R\$ 152,19	0,9486	1,8618	0,0036	0,0831	2,8971

Nota do Faturamento: Termo fixo aplicado por faixa e Termo variável calculado em cascata.

"Notas:

1) Valores ex-impuestos

2) Valores para Gás Natural referido nas seguintes condições:

Poder Calorífico Superior = 9.400 kcal/m³ (39.348,400kJ/m³ ou 10,932 kWh/m³)

Temperatura = 293,15 K (20° C)

Pressão = 101.325 Pa (1 atm)"

1.2 Tabela Segmento Gás Natural Comprimido (GNC)

Faixa	TUSD variável + EC R\$/m³	Preço do Gás (moléc. + transp.) R\$/m³	Parcela de Recuperação da Conta Gráfica R\$/m³	Fator K	Tarifa a partir de Fev./26 R\$/m³
Única	0,2152	1,8618	0,0036	0,0188	2,0994

Nota do Faturamento: a tarifa é apurada por faixa de consumo.

"Notas:

1) Valores ex-impuestos

2) Valores para Gás Natural referido nas seguintes condições:

Poder Calorífico Superior = 9.400 kcal/m³ (39.348,400kJ/m³ ou 10,932 kWh/m³)

Temperatura = 293,15 K (20° C)

Pressão = 101.325 Pa (1 atm)"

1.3 Tabela Segmento Industrial

Faixas m³/dia		TUSD variável + EC R\$/m³	Preço do Gás (moléc. + transp.) R\$/m³	Parcela de Recuperação da Conta Gráfica R\$/m³	Fator K	Tarifa a partir de Fev./26 R\$/m³
0	50	1,4230	1,8618	0,0036	0,1246	3,4130
50,0001	100	0,9381	1,8618	0,0036	0,0821	2,8856
100,0001	500	0,9065	1,8618	0,0036	0,0794	2,8513
500,0001	2.000,00	0,8907	1,8618	0,0036	0,0780	2,8341
2.000,0001	16.000,00	0,8021	1,8618	0,0036	0,0702	2,7377
16.000,0001	32.000,00	0,5059	1,8618	0,0036	0,0443	2,4156
32.000,0001	64.000,00	0,4743	1,8618	0,0036	0,0415	2,3812
64.000,0001	99.999.999.999,00	0,4216	1,8618	0,0036	0,0369	2,3239

Nota do Faturamento: Tarifa calculada em cascata.

"Notas:

1) Valores ex-impuestos

2) Valores para Gás Natural referido nas seguintes condições:

Poder Calorífico Superior = 9.400 kcal/m³ (39.348,400kJ/m³ ou 10,932 kWh/m³)

Temperatura = 293,15 K (20° C)

Pressão = 101.325 Pa (1 atm)"

1.4 Tabela Segmento Interruptível

Faixa	TUSD FIXA	TUSD variável + EC R\$/m³	Preço do Gás (moléc. + transp.) R\$/m³	Parcela de Recuperação da Conta Gráfica R\$/m³	Fator K	Tarifa a partir de Fev./26 R\$/m³
Única	R\$ 8.478,25	2,1501	1,8618	0,0036	0,1883	4,2038

Nota do Faturamento: a tarifa é apurada por faixa de consumo.

"Notas:

- 1) Valores ex-impostos
- 2) Valores para Gás Natural referido nas seguintes condições:
Poder Calorífico Superior = 9.400 kcal/m³ (39.348,400kJ/m³ ou 10,932 kWh/m³)
Temperatura = 293,15 K (20° C)
Pressão = 101.325 Pa (1 atm)"

1.5 Tabela Segmento Residencial – Medição Individual

Faixas m³/dia	TUSD FIXA	TUSD variável + EC R\$/m³	Preço do Gás (moléc. + transp.) R\$/m³	Parcela de Recuperação da Conta Gráfica R\$/m³	Fator K	Tarifa a partir de Fev./26 R\$/m³	
0	0,0333	R\$ 17,49	0,0000	1,8618	0,0036	0,0000	1,8654
0,0334	0,1000	R\$ 17,49	5,9027	1,8618	0,0036	0,5169	8,2850
0,1001	0,4000	R\$ 17,49	3,3730	1,8618	0,0036	0,2953	5,5337
0,4001	0,6000	R\$ 17,49	3,0567	1,8618	0,0036	0,2677	5,1898
0,6001	1,3333	R\$ 17,49	4,1108	1,8618	0,0036	0,3600	6,3362
1,3334	9.999.999.999,00	R\$ 17,49	3,6892	1,8618	0,0036	0,3230	5,8776

Nota do Faturamento: Termo fixo aplicado por faixa e Termo variável calculado em cascata.

"Notas:

- 1) Valores ex-impostos
- 2) Valores para Gás Natural referido nas seguintes condições:
Poder Calorífico Superior = 9.400 kcal/m³ (39.348,400kJ/m³ ou 10,932 kWh/m³)
Temperatura = 293,15 K (20° C)
Pressão = 101.325 Pa (1 atm)"

1.6 Tabela Segmento Residencial – Medição coletiva

Faixas m³/dia	TUSD FIXA	TUSD variável + EC R\$/m³	Preço do Gás R\$/m³	Parcela de Recuperação da Conta Gráfica R\$/m³	Fator K	Tarifa a partir de Fev./26 R\$/m³	
0	3	R\$ 50,73	3,9893	1,8618	0,0036	0,3493	6,2040
3,0001	60,0000	R\$ 50,73	3,0518	1,8618	0,0036	0,2672	5,1844
60,0001	90,0000	R\$ 50,73	2,3346	1,8618	0,0036	0,2044	4,4044
90,0001	9999999999,00	R\$ 152,19	3,0350	1,8618	0,0036	0,2658	5,1662

Nota do Faturamento: Termo fixo aplicado por faixa e Termo variável calculado em cascata.

"Notas:

- 1) Valores ex-impostos
- 2) Valores para Gás Natural referido nas seguintes condições:
Poder Calorífico Superior = 9.400 kcal/m³ (39.348,400kJ/m³ ou 10,932 kWh/m³)
Temperatura = 293,15 K (20° C)
Pressão = 101.325 Pa (1 atm)"

1.7 Tabela Segmento Gás Natural Veicular (GNV)

Faixa	TUSD variável + EC R\$/m³	Preço do Gás (moléc. + transp.) R\$/m³	Parcela de Recuperação da Conta Gráfica R\$/m³	Fator K	Tarifa a partir de Fev./26 R\$/m³
Única	0,5059	1,8618	0,0036	0,0443	2,4156

Nota do Faturamento: a tarifa é apurada por faixa de consumo.

1) Valores ex-impostos

- 2) Valores para Gás Natural referido nas seguintes condições:
Poder Calorífico Superior = 9.400 kcal/m³ (39.348,400kJ/m³ ou 10,932 kWh/m³)
Temperatura = 293,15 K (20° C)
Pressão = 101.325 Pa (1 atm)"

1.8 Tabela Segmento Gás Natural Veicular (GNV) – Transporte Público

Faixa	TUSD variável + EC R\$/m³	Preço do Gás (moléc. + transp.) R\$/m³	Parcela de Recuperação da Conta Gráfica R\$/m³	Fator K	Tarifa a partir de Fev./26 R\$/m³
-------	------------------------------	---	---	---------	--------------------------------------

Única	0,2630	1,8618	0,0036	0,0246	2,1530
-------	--------	--------	--------	--------	--------

Nota do Faturamento: a tarifa é apurada por faixa de consumo.

1) Valores ex-impostos

2) Valores para Gás Natural referido nas seguintes condições:

Poder Calorífico Superior = 9.400 kcal/m³ (39.348,400kJ/m³ ou 10,932 kWh/m³)

Temperatura = 293,15 K (20° C)

Pressão = 101.325 Pa (1 atm)"

1.9 Tabela Segmento Gás Natural Veículos (GNV) - Frotas

Faixa	TUSD variável + EC R\$/m ³	Preço do Gás (moléc. + transp.) R\$/m ³	Parcela de Recuperação da Conta Gráfica R\$/m ³	Fator K	Tarifa a partir de Fev./26 R\$/m ³
Única	0,2630	1,8618	0,0036	0,0246	2,1530

Nota do Faturamento: a tarifa é apurada por faixa de consumo.

1) Valores ex-impostos

2) Valores para Gás Natural referido nas seguintes condições:

Poder Calorífico Superior = 9.400 kcal/m³ (39.348,400kJ/m³ ou 10,932 kWh/m³)

Temperatura = 293,15 K (20° C)

Pressão = 101.325 Pa (1 atm)"

1.10 Tabela Segmento Cogeração

Faixas m ³ /dia	TUSD variável + EC R\$/m ³	Preço do Gás (moléc. + transp.) R\$/m ³	Parcela de Recuperação da Conta Gráfica R\$/m ³	Fator K	Tarifa a partir de Fev./26 R\$/m ³	
0	5.000,0000	0,7828	1,8618	0,0036	0,0685	2,7167
5.000,0001	10.000,0000	0,6685	1,8618	0,0036	0,0585	2,5924
10.000,0001	30.000,0000	0,5741	1,8618	0,0036	0,0503	2,4898
30.000,0001	70.000,0000	0,5269	1,8618	0,0036	0,0461	2,4384
70.000,0001	105.000,0000	0,4010	1,8618	0,0036	0,0351	2,3015
105.000,0001	200.000,0000	0,3707	1,8618	0,0036	0,0325	2,2686
200.000,0001	1.000.000,0000	0,3299	1,8618	0,0036	0,0289	2,2242
1.000.000,0001	9.999.999.999,99,00	0,2943	1,8618	0,0036	0,0258	2,1855

Nota do Faturamento: Tarifa aplicada por faixa.

"Notas:

1) Valores ex-impostos

2) Valores para Gás Natural referido nas seguintes condições:

Poder Calorífico Superior = 9.400 kcal/m³ (39.348,400kJ/m³ ou 10,932 kWh/m³)

Temperatura = 293,15 K (20° C)

Pressão = 101.325 Pa (1 atm)"

1.11 Tabela Segmento Unidades de Produção de Fertilizantes e Instalações de Refino de Petróleo Quantidade Diária Contratada (QDC) Acima de 480.000 m³/dia

Faixas m ³ /dia	TUSD variável + EC R\$/m ³	Preço do Gás (moléc. + transp.) R\$/m ³	Parcela de Recuperação da Conta Gráfica R\$/m ³	Fator K	Tarifa a partir de Fev./26 R\$/m ³	
0	128.000,0000	0,1664	1,8618	0,0036	0,0317	2,0635
128.000,0001	192.000,0000	0,0892	1,8618	0,0036	0,0170	1,9716
192.000,0001	256.000,0000	0,0619	1,8618	0,0036	0,0118	1,9391
256.000,0001	320.000,0000	0,0367	1,8618	0,0036	0,0070	1,9091
320.000,0001	384.000,0000	0,0316	1,8618	0,0036	0,0060	1,9030
384.000,0001	448.000,0000	0,0262	1,8618	0,0036	0,0050	1,8966
448.000,0001	512.000,0000	0,0187	1,8618	0,0036	0,0036	1,8877
512.000,0001	9.999.999.999,99,00	0,0149	1,8618	0,0036	0,0029	1,8832

Nota do Faturamento: Tarifa calculada em cascata.

"Notas:

1) Valores ex-impostos

2) Valores para Gás Natural referido nas seguintes condições:

Poder Calorífico Superior = 9.400 kcal/m³ (39.348,400kJ/m³ ou 10,932 kWh/m³)

Temperatura = 293,15 K (20° C)

Pressão = 101.325 Pa (1 atm)"

1.12 Tabela Segmento Grandes Usuários Quantidade Diária Contratada (QDC) Acima de 70.000 m³/dia

Faixas m ³ /dia	TUSD variável + EC R\$/m ³	Preço do Gás (moléc. + transp.) R\$/m ³	Parcela de Recuperação da Conta Gráfica R\$/m ³	Fator K	Tarifa a partir de Fev./26 R\$/m ³	
0	60.000,00	0,5797	1,8618	0,0036	0,0508	2,4959

60.000,00	80.000,00	0,2635	1,8618	0,0036	0,0231	2,1520
80.000,00	120.000,00	0,2530	1,8618	0,0036	0,0222	2,1406
120.000,00	250.000,00	0,2424	1,8618	0,0036	0,0212	2,1290
250.000,00	500.000,00	0,1265	1,8618	0,0036	0,0111	2,0030
500.000,00	1.000.000,00	0,1054	1,8618	0,0036	0,0092	1,9800
1.000.000,00	9.999.999.999,00	0,0326	1,8618	0,0036	0,0029	1,9009

Nota do Faturamento: Tarifa calculada em cascata.

"Notas:

1) Valores ex-impostos

2) Valores para Gás Natural referido nas seguintes condições:

Poder Calorífico Superior = 9.400 kcal/m³ (39.348,400kJ/m³ ou 10,932 kWh/m³)

Temperatura = 293,15 K (20° C)

Pressão = 101.325 Pa (1 atm)"

1.13 Tabela Segmento Matéria Prima Quantidade Diária Contratada (QDC) Acima de 70.000 m³/dia

Faixas m ³ /dia		TUSD variável + EC R\$/m ³	Preço do Gás (moléc. + transp.) R\$/m ³	Parcela de Recuperação da Conta Gráfica R\$/m ³	Fator K	Tarifa a partir de Fev./26 R\$/m ³
0	500	1,0907	1,8618	0,0036	0,0955	3,0516
500,0001	1.000,00	0,9011	1,8618	0,0036	0,0789	2,8454
1.000,00	2.000,0000	0,4498	1,8618	0,0036	0,0394	2,3546
2.000,00	4.000,0000	0,4458	1,8618	0,0036	0,0390	2,3502
4.000,00	8.000,0000	0,4155	1,8618	0,0036	0,0364	2,3173
8.000,00	16.000,0000	0,3735	1,8618	0,0036	0,0327	2,2716
16.000,00	32.000,0000	0,3151	1,8618	0,0036	0,0276	2,2081
32.000,00	105.000,00	0,3020	1,8618	0,0036	0,0264	2,1938
105.000,00	9.999.999.999,00	0,2874	1,8618	0,0036	0,0252	2,1780

Nota do Faturamento: Tarifa calculada em cascata.

"Notas:

1) Valores ex-impostos

2) Valores para Gás Natural referido nas seguintes condições:

Poder Calorífico Superior = 9.400 kcal/m³ (39.348,400kJ/m³ ou 10,932 kWh/m³)

Temperatura = 293,15 K (20° C)

Pressão = 101.325 Pa (1 atm)"

1.14 Tabela Segmento Termelétrico Quantidade Diária Contratada (QDC) Acima de 500.000 m³/dia

Faixa	TUSD FIXA	TUSD variável + EC R\$/m ³	Preço do Gás (moléc. + transp.) R\$/m ³	Parcela de Recuperação da Conta Gráfica R\$/m ³	Fator K	Tarifa a partir de Fev./26 R\$/m ³
Única	R\$ 134.142,38	0,0744	1,8618	0,0036	0,0065	1,9463

Nota do Faturamento: a tarifa é apurada por faixa de consumo.

"Notas:

1) Valores ex-impostos

2) Valores para Gás Natural referido nas seguintes condições:

Poder Calorífico Superior = 9.400 kcal/m³ (39.348,400kJ/m³ ou 10,932 kWh/m³)

Temperatura = 293,15 K (20° C)

Pressão = 101.325 Pa (1 atm)"

2. TARIFAS DO MERCADO LIVRE

2.1 Tabela Segmento Comercial

Faixas m ³ /dia		TUSD FIXA	TUSD variável + EL R\$/m ³	Fator K	Tarifa a partir de Fev./26 R\$/m ³
0	10	R\$ 50,73	2,9853	0,3190	3,3043
10,0001	20	R\$ 50,73	2,5426	0,2717	2,8143
20,0001	40	R\$ 50,73	2,5220	0,2695	2,7915
40,0001	80	R\$ 50,73	2,4953	0,2666	2,7619
80,0001	160	R\$ 152,19	2,4500	0,2618	2,7117
160,0001	320	R\$ 152,19	2,2132	0,2365	2,4496
320,0001	640	R\$ 152,19	1,5441	0,1650	1,7091
640,0001	1.280,0000	R\$ 152,19	1,0294	0,1100	1,1394
1.280,00	9.999.999.999,00	R\$ 152,19	0,9264	0,0990	1,0254

Nota do Faturamento: Termo fixo aplicado por faixa e Termo variável calculado em cascata.

"Notas:

1) Valores ex-impostos

2) Valores para Gás Natural referido nas seguintes condições:
 Poder Calorífico Superior = 9.400 kcal/m³ (39.348,400kJ/m³ ou 10,932 kWh/m³)
 Temperatura = 293,15 K (20° C)
 Pressão = 101.325 Pa (1 atm)"

2.2 Tabela Segmento GNC

Faixa	TUSD variável + EL R\$/m ³	Fator K	Tarifa a partir de Fev./26 R\$/m ³
Única	0,2102	0,0225	0,2326

Nota do Faturamento: a tarifa é apurada por faixa de consumo.

"Notas:

1) Valores ex-impostos

2) Valores para Gás Natural referido nas seguintes condições:
 Poder Calorífico Superior = 9.400 kcal/m³ (39.348,400kJ/m³ ou 10,932 kWh/m³)
 Temperatura = 293,15 K (20° C)
 Pressão = 101.325 Pa (1 atm)"

2.3 Tabela Segmento Industrial

Faixas m ³ /dia		TUSD variável + EL R\$/m ³	Fator K	Tarifa a partir de Fev./26 R\$/m ³
0	50	1,3897	0,1485	1,5382
50,00	100	0,9161	0,0979	1,0140
100,00	500	0,8853	0,0946	0,9799
500,00	2.000,00	0,8698	0,0929	0,9628
2.000,00	16.000,00	0,7834	0,0837	0,8671
16.000,00	32.000,00	0,4941	0,0528	0,5469
32.000,00	64.000,00	0,4633	0,0495	0,5128
64.000,00	99.999.999.999,00	0,4117	0,0440	0,4557

Nota do Faturamento: Tarifa calculada em cascata.

"Notas:

1) Valores ex-impostos

2) Valores para Gás Natural referido nas seguintes condições:
 Poder Calorífico Superior = 9.400 kcal/m³ (39.348,400kJ/m³ ou 10,932 kWh/m³)
 Temperatura = 293,15 K (20° C)
 Pressão = 101.325 Pa (1 atm)"

2.4 Tabela Segmento Interruptível

Faixa	TUSD FIXA	TUSD variável + EL R\$/m ³	Fator K	Tarifa a partir de Fev./26 R\$/m ³
Única	R\$ 8.478,25	2,0998	0,2243	2,3241

Nota do Faturamento: a tarifa é apurada por faixa de consumo.

"Notas:

1) Valores ex-impostos

2) Valores para Gás Natural referido nas seguintes condições:
 Poder Calorífico Superior = 9.400 kcal/m³ (39.348,400kJ/m³ ou 10,932 kWh/m³)
 Temperatura = 293,15 K (20° C)
 Pressão = 101.325 Pa (1 atm)"

2.5 Tabela Segmento Residencial – Medição Individual

Faixas m ³ /dia		TUSD FIXA	TUSD variável + EC R\$/m ³	Fator K	Tarifa a partir de Fev./26 R\$/m ³
0	0,0333	R\$ 17,49	0,0000	0,0000	0,0000
0,0334	0,1000	R\$ 17,49	5,7646	0,5389	6,3035
0,1001	0,4000	R\$ 17,49	3,2941	0,3079	3,6021
0,4001	0,6000	R\$ 17,49	2,9853	0,2791	3,2644
0,6001	1,3333	R\$ 17,49	4,0147	0,3753	4,3900
1,3334	9.999.999.999,00	R\$ 17,49	3,6029	0,3368	3,9397

Nota do Faturamento: Termo fixo aplicado por faixa e Termo variável calculado em cascata.

"Notas:

1) Valores ex-impostos

2) Valores para Gás Natural referido nas seguintes condições:

Poder Calorífico Superior = 9.400 kcal/m³ (39.348,400kJ/m³ ou 10,932 kWh/m³)
 Temperatura = 293,15 K (20° C)
 Pressão = 101.325 Pa (1 atm)"

2.6 Tabela Segmento Residencial – Medição Coletiva

Faixas m ³ /dia		TUSD FIXA	TUSD variável + EL R\$/m ³	Fator K	Tarifa a partir de Fev./26 R\$/m ³
0	3	R\$ 50,73	3,8961	0,3642	4,2603
3,0001	60,0000	R\$ 50,73	2,9805	0,2786	3,2591
60,0001	90,0000	R\$ 50,73	2,2800	0,2131	2,4931
90,0001	9999999999999999,00	R\$ 152,19	2,9641	0,2771	3,2411

Nota do Faturamento: Termo fixo aplicado por faixa e Termo variável calculado em cascata.

"Notas:

1) Valores ex-impostos

2) Valores para Gás Natural referido nas seguintes condições:

Poder Calorífico Superior = 9.400 kcal/m³ (39.348,400kJ/m³ ou 10,932 kWh/m³)

Temperatura = 293,15 K (20° C)

Pressão = 101.325 Pa (1 atm)"

2.7 Tabela Segmento Gás Natural Veicular (GNV)

Faixa	TUSD variável + EL R\$/m ³	Fator K	Tarifa a partir de Fev./26 R\$/m ³
Única	0,4941	0,0528	0,5469

Nota do Faturamento: a tarifa é apurada por faixa de consumo.

1) Valores ex-impostos

2) Valores para Gás Natural referido nas seguintes condições:

Poder Calorífico Superior = 9.400 kcal/m³ (39.348,400kJ/m³ ou 10,932 kWh/m³)

Temperatura = 293,15 K (20° C)

Pressão = 101.325 Pa (1 atm)"

2.8 Tabela Segmento Gás Natural Veicular (GNV) – Transporte Público

Faixa	TUSD variável + EL R\$/m ³	Fator K	Tarifa a partir de Fev./26 R\$/m ³
Única	0,2630	0,0246	0,2876

Nota do Faturamento: a tarifa é apurada por faixa de consumo.

Valores ex-impostos

1) Valores para Gás Natural referido nas seguintes condições:

Poder Calorífico Superior = 9.400 kcal/m³ (39.348,400kJ/m³ ou 10,932 kWh/m³)

Temperatura = 293,15 K (20° C)

Pressão = 101.325 Pa (1 atm)"

2.9 Tabela Segmento Gás Natural Veicular (GNV) - Frotas

Faixa	TUSD variável + EL R\$/m ³	Fator K	Tarifa a partir de Fev./26 R\$/m ³
Única	0,2630	0,0246	0,2876

Nota do Faturamento: a tarifa é apurada por faixa de consumo.

1) Valores ex-impostos

2) Valores para Gás Natural referido nas seguintes condições:

Poder Calorífico Superior = 9.400 kcal/m³ (39.348,400kJ/m³ ou 10,932 kWh/m³)

Temperatura = 293,15 K (20° C)

Pressão = 101.325 Pa (1 atm)"

2.10 Tabela Segmento Cogeração

Faixas m ³ /dia		TUSD variável + EL R\$/m ³	Fator K	Tarifa a partir de Fev./26 R\$/m ³
0	5.000,00	0,7644	0,0817	0,8461
5.000,00	10.000,00	0,6528	0,0698	0,7226
10.000,00	30.000,00	0,5607	0,0599	0,6206

30.000,00	70.000,00	0,5146	0,0550	0,5696
70.000,00	105.000,00	0,3916	0,0418	0,4335
105.000,00	200.000,00	0,3621	0,0387	0,4008
200.000,00	1.000.000,00	0,3222	0,0344	0,3566
1.000.000,00	9.999.999.999.999,00	0,2874	0,0307	0,3181

Nota do Faturamento: Tarifa aplicada por faixa.

"Notas:

1) Valores ex-impostos

2) Valores para Gás Natural referido nas seguintes condições:

Poder Calorífico Superior = 9.400 kcal/m³ (39.348,400kJ/m³ ou 10,932 kWh/m³)

Temperatura = 293,15 K (20° C)

Pressão = 101.325 Pa (1 atm)

2.11 Tabela Segmento Unidades de Produção de Fertilizantes e Instalações de Refino de Petróleo Quantidade Diária Contratada (QDC) Acima de 480.000 m³/dia

Faixas m ³ /dia		TUSD variável + EL R\$/m ³	Fator K	Tarifa a partir de Fev./26 R\$/m ³
0	128.000,00	0,1350	0,0353	0,1703
128.000,00	192.000,00	0,0724	0,0189	0,0913
192.000,00	256.000,00	0,0502	0,0131	0,0633
256.000,00	320.000,00	0,0298	0,0078	0,0376
320.000,00	384.000,00	0,0257	0,0067	0,0324
384.000,00	448.000,00	0,0212	0,0056	0,0268
448.000,00	512.000,00	0,0153	0,0040	0,0193
512.000,00	9.999.999.999.999,00	0,0121	0,0032	0,0153

Nota do Faturamento: Tarifa calculada em cascata.

"Notas:

1) Valores ex-impostos

2) Valores para Gás Natural referido nas seguintes condições:

Poder Calorífico Superior = 9.400 kcal/m³ (39.348,400kJ/m³ ou 10,932 kWh/m³)

Temperatura = 293,15 K (20° C)

Pressão = 101.325 Pa (1 atm)"

2.12 Tabela Segmento Grandes Usuários Quantidade Diária Contratada (QDC) Acima de 70.000 m³/dia

Faixas m ³ /dia		TUSD variável + EL R\$/m ³	Fator K	Tarifa a partir de Fev./26 R\$/m ³
0	60.000,00	0,5662	0,0605	0,6266
60.000,00	80.000,00	0,2573	0,0275	0,2848
80.000,00	120.000,00	0,2471	0,0264	0,2735
120.000,00	250.000,00	0,2368	0,0253	0,2621
250.000,00	500.000,00	0,1235	0,0132	0,1367
500.000,00	1.000.000,00	0,1030	0,0110	0,1140
1.000.000,00	9.999.999.999.999,00	0,0319	0,0034	0,0353

Nota do Faturamento: Tarifa calculada em cascata.

"Notas:

1) Valores ex-impostos

2) Valores para Gás Natural referido nas seguintes condições:

Poder Calorífico Superior = 9.400 kcal/m³ (39.348,400kJ/m³ ou 10,932 kWh/m³)

Temperatura = 293,15 K (20° C)

Pressão = 101.325 Pa (1 atm)"

2.13 Tabela Segmento Matéria Prima Quantidade Diária Contratada (QDC) Acima de 70.000 m³/dia

Faixas m ³ /dia		TUSD variável + EL R\$/m ³	Fator K	Tarifa a partir de de Fev./26 R\$/m ³
0	500,0000	1,0652	0,1138	1,1790
500,00	1.000,0000	0,8799	0,0940	0,9740
1.000,00	2.000,0000	0,4393	0,0469	0,4862
2.000,00	4.000,0000	0,4353	0,0465	0,4818
4.000,00	8.000,0000	0,4057	0,0434	0,4491

8.000,00	16.000,0000	0,3648	0,0390	0,4038
16.000,00	32.000,0000	0,3077	0,0329	0,3406
32.000,00	105.000,0000	0,2950	0,0315	0,3265
105.000,00	9.999.999.999.999,00	0,2808	0,0300	0,3108

Nota do Faturamento: Tarifa calculada em cascata.

"Notas:

1) Valores ex-impostos

2) Valores para Gás Natural referido nas seguintes condições:

Poder Calorífico Superior = 9.400 kcal/m³ (39.348,400kJ/m³ ou 10,932 kWh/m³)

Temperatura = 293,15 K (20° C)

Pressão = 101.325 Pa (1 atm)"

2.14 Tabela Segmento Termelétrico Quantidade Diária Contratada (QDC) Acima de 500.000 m³/dia

Faixa	TUSD FIXA	TUSD variável + EL R\$/m ³	Fator K	Tarifa a partir de Fev./26 R\$/m ³
Única	R\$ 134.142,38	R\$ 0,0687	0,0073	0,0760

Nota do Faturamento: a tarifa é apurada por faixa de consumo.

"Notas:

1) Valores ex-impostos

2) Valores para Gás Natural referido nas seguintes condições:

Poder Calorífico Superior = 9.400 kcal/m³ (39.348,400kJ/m³ ou 10,932 kWh/m³)

Temperatura = 293,15 K (20° C)

Pressão = 101.325 Pa (1 atm)"

9343/2026

IDR-PARANÁ

Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – Iapar-Emater

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO DGI Nº 001/2026

DIRETORIA DE GESTÃO INSTITUCIONAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

INSTRUÇÃO PARA A HABILITAÇÃO À PROGRESSÃO POR TITULAÇÃO DOS EMPREGADOS PÚBLICOS DO QUADRO CELETISTA

1. DAS PREMISSAS

1.1 O processo de habilitação à Progressão por Titulação obedecerá ao estabelecido na Lei nº 22.887/2025, sendo operacionalizado pelo disposto nesta Instrução de Serviço.

1.2 O interessado em participar deste processo para a Habilitação à Progressão por Titulação deverá ler integralmente esta Instrução de Serviço e as demais normas.

1.3 A efetivação do pedido de Progressão por Titulação implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas nesta Instrução de Serviço, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

1.4 As dúvidas sobre este processo deverão ser endereçadas exclusivamente para o e-mail: pcs@idr.pr.gov.br, se por protocolo enviar para: IDR/GERRH/ANCAR

1.5 A Comissão de Análise para Avanço de Carreira, doravante denominada COMISSÃO, analisará os pedidos de Progressão por Titulação.

2. DA OPERACIONALIZAÇÃO

2.1 A operacionalização dos processos à Promoção será realizada pela Divisão de Carreiras e Capacitação.

2.2 Análise e decisão dos processos de habilitação a promoção será realizada pela comissão.

2.3 O empregado público interessado deverá preencher o pedido de Progressão por Titulação, conforme modelo estabelecido no Anexo Único desta Instrução de Serviço, cabendo ao interessado a correta instrução do mesmo com os documentos necessários.

2.4 Caberá à COMISSÃO a coordenação dos procedimentos do processo de Progressão por Titulação, em todas as suas fases.

3. DO REQUERIMENTO

3.1 O empregado público interessado deverá preencher e assinar o pedido de Progressão por Titulação (Anexo Único desta Instrução de Serviço), anexar os documentos necessários, conforme item 5, e enviar para sua chefia imediata por meio do Sistema eProtocolo.